

 CAMARA DOS DEPUTADOS	Emenda Nº /
--	---------------------------

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MPV 685/2015	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA _____

PLENÁRIO			
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO LAÉRCIO OLIVEIRA	Solidariedade	SE	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória 685 de 2015 a seguinte emenda:

“Art.XX. A utilização de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL referida no art. 1º, § 1º, não será computada para fins de determinação da base de cálculo do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS.”

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de aproveitamento de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL para fins de adesão ao programa proposto não pode constituir receita tributável.

Desse modo, como forma de garantir segurança jurídica aos optantes que aderirem ao programa, apresenta-se a presente emenda.

Brasília,	de 2015.	Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA Solidariedade/SE
------------------	-----------------	---